

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 770/2013

Publicado no Mural Público Oficial da
Prefeitura de Morro Grande - SC

De 18/06/2013 à 18/07/2013

maíla
Responsável

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO DO SAMAE DO EXERCÍCIO DE 2.013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, abaixo discriminado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por conta da transposição de dotações orçamentárias:

Órgão 10: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Proj./Ativ 2.036: Manutenção do SAMAE
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.0200(05) – Aplicações Diretas R\$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta da anulação de dotações orçamentárias da Unidade Prefeitura Municipal, até o limite de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

Órgão 09: SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
Proj./Ativ 2.046: Manutenção da Secretaria de Esporte e Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0.1.00(120) – Aplicações Diretas .. R\$ 5.000,00

Proj./Ativ 2.014: Manutenção do Departamento de Esporte
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0.1.00(122) – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00

Proj./Ativ 2.013: Manutenção do Departamento de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0.1.00(125) – Aplicações Diretas R\$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0.1.00(126) – Aplicações Diretas .. R\$ 5.000,00

TOTAL..... R\$ 30.000,00

Parágrafo Único: Os recursos de que trata este artigo serão transferidos pela Prefeitura ao SAMAE na forma da legislação contábil em vigor.



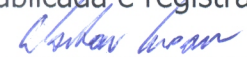
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 18 de junho de 2013.


VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.


CLAITON CREPALDI
Secretário de Adm. e Planejamento

